



## LEI Nº 3.002, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.715, de 20 de março de 2009, que ‘Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Brumadinho’.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.715, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art.5º** À Secretaria Municipal de Governo e Reparação compete:

**Art.2º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.715, de 20 de março de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

[...]

**Art.5º (...**

XVII. Unificar os procedimentos oriundos de acordo de Reparação Judicial visando estabelecer a execução ordenada dos projetos;

XVIII. Executar projetos oriundos do Acordo Judicial de Reparação, incluindo a execução e fiscalização dos contratos.

XIX. Gerenciar a Superintendência de Reparação”

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Superávit Financeiro até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para fazer face às despesas decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa:0044 – INFRAESTRUTURA E URBANIDADE



Projeto 1.XXX - EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGENS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 400.000.000,00

**Art. 4º** Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 899.

**Art.5º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 2.888, DE 23 de julho de 2024 - que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 dá outras providências” – e na Lei nº 2.627, de 14 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brumadinho/MG para o período de 2022 a 2025”.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 24 de junho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

**Prefeito Municipal**